



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316

C. G. C. 10.091,510/0001-75

Lei nº 093/84

E M E N T A: Concede uma PENSÃO PECUNIÁRIA aos filhos menores do ex-Vereador JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 1984, fica concedida uma PENSÃO PECUNIÁRIA no valor de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, para cada um dos menores, SÉRGIO JOSÉ ALEXANDRE, DOMINGOS SÁVIO ALEXANDRE, JOSÉ ALEXANDRE JUNIOR e MARIA JULIANA ALEXANDRE, respectivamente com 12, 11, 6 e 3 anos de idade, filhos do ex-Vereador JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, já falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os beneficiários da Pensão de que trata este artigo, farão jús a percepção da mesma, enquanto viverem sob a dependência econômica de sua genitora, viúva do ex-Vereador acima referido ou atingirem a plena capacidade civil, ou seja, até completarem 21 anos de idade.

Art. 2º - O valor total da Pensão objeto desta Lei, ou seja, CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será mensalmente pago diretamente à genitora dos ~~menores~~ beneficiários, ou, em sua falta, a outra pessoa que os represente legalmente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 24 de julho de 1984